



TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 19/2021.

Aprova o Relatório Anual de Atividades – Exercício de 2020 – Secretaria de Auditoria Interna no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O **EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas competências legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a publicidade das ações de auditoria no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em observância ao art. 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Relatório Anual de Atividades, elaborado pela Secretaria de Auditoria Interna, referente ao exercício de **2020**, bem como seus anexos.

Art. 2º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 31 de agosto de 2021.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**
Vice-presidente

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora Geral de Justiça

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Desembargador **AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**

Desembargador **ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**

Desembargador **DÉLCIO LUÍS SANTOS**

Desembargadora **VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO**

Desembargador **ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO**

Desembargadora **ONILZA ABREU GERTH**



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO 2020

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o artigo 4º da Resolução nº 308 CNJ, com o artigo 8º da Resolução nº 20/2020 TJAM (Estatuto da Unidade de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Amazonas), bem como em harmonia com as boas práticas recomendadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para o alcance da transparência, a Secretaria de Auditoria Interna – SAI emite este relatório anual das atividades desempenhadas no ano 2020, nas gestões do Excelentíssimo Senhor Desembargador Yedo Simões de Oliveira (Jan-Jul), e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira (Jul-Dez), na referida Unidade, para deliberação do Pleno deste Tribunal de Justiça.

RESULTADO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2020:

O Plano Anual de Auditoria – PAA do TJAM, aprovado por meio da Portaria nº 1068/20 GABPRES, para o exercício de 2020 – elaborado em observância ao disposto no art. 74 da Constituição Federal; no art. 39 da Constituição do Estado do Amazonas; no art. 1º, § 1º, da Resolução 86/2009 CNJ e no art. 9º da Resolução 171/2013 CNJ – teve como base as diretrizes definidas no Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2018-2021. Vale observar que o PAA está disponível para consulta no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Amazonas ([Planos Anuais de Auditoria](#)). Foram previstas as seguintes auditorias, a seguir detalhadas com os respectivos resultados:

01. Acompanhamento do Processo de Prestação de Contas Anual – Exercício 2019

Objetivo: Avaliar o cumprimento dos aspectos formais da documentação reportada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, inclusive, seu Fundo de Modernização e Reaparelhamento, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, consoante a legislação regente.

Status: Realizada. O respectivo processo se encontra em tramitação no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Processos administrativos: 2021/001836 e 2021/001837.

Resultado da Auditoria: Realizados os trabalhos de avaliação, especialmente quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, certificou-se o cumprimento pelas unidades gestoras (TJAM e FUNJEAM) dos requisitos formais exigidos pela legislação regente, considerando que não foram identificados erros ou impropriedades de natureza formais nos demonstrativos contábeis reportados; também não foram identificados erros relevantes no reporte das informações relativas a contratos e licitações; e, por fim, a desconformidade identificada no reporte de informações patrimoniais (inventário) encontra-se em regularização.

02. Auditoria Coordenada pelo CNJ – Acessibilidade dos Tribunais e Conselhos

Objetivo: Mapear o grau de acessibilidade do Poder Judiciário e propor encaminhamentos, a fim de promover a ampliação do acesso à Justiça às pessoas com deficiência.

Status: Esta auditoria é decorrente de ação Coordenada nacionalmente pelo CNJ. A previsão de sua execução foi suspensa em 2020, em razão da pandemia da Covid-19. Em 2021, foi retomada, reduzindo, no entanto, seu escopo, o qual irá se restringir à “Acessibilidade Digital”. Novo período de execução: julho a setembro de 2021.

Resultado Parcial da Auditoria: Elaboração de Manual de Bolso de Procedimentos de Auditoria a ser apresentado nas reuniões preliminares às unidades auditadas, assim como a sua apresentação à Secretaria-Geral de Administração e divulgação por meio da Divisão de Imprensa e Divulgação do TJAM. Testes realizados com os instrumentos informatizados indicados pelo Conselho Nacional de Justiça.

03. Auditoria em Tecnologia da Informação – PETIC

Objetivo: Aferir os resultados da política de Tecnologia da Informação e Comunicação no alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal.

Status: Emitido Relatório Final de Auditoria. Encaminhado à Presidência para conhecimento. Processos nº [2019/000024413-00](#) e [2020/000020294-00](#).

Resultado da Auditoria: No relatório de auditoria foram propostas três recomendações base: [1] a elaboração de cronograma de verificação e comunicação pela Unidade auditada, à alta Administração do Tribunal, do resultado dos indicadores estabelecidos e o meio pelo qual a comunicação será executada (processos administrativos, ofícios, atas de reuniões etc.). Recomendou-se ainda à alta Administração que avalie os dados apresentados e os considere em sua tomada de decisão; [2] a designação formal (por meio de ato interno da Unidade, e.g., por meio de processo administrativo) de responsabilidade a servidor pela mensuração dos indicadores previstos no PETIC; [3] que se procedesse à mensuração dos indicadores previstos no PETIC na periodicidade prevista em tal instrumento de gestão.

04. Auditoria em Tecnologia da Informação – LGPD

Objetivo: Avaliar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no TJAM.

Status: Emitido Relatório Final de Auditoria. Processo nº [2020/000013541-00](#). Documento nº [0258190](#)

Resultado da Auditoria: Após as análises da auditoria, verificou-se que o TJAM, por meio da Portaria nº 1.933, de 23 de setembro de 2020 (DJE de 23/09/2020, fl. 03), instituiu o Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas (Questão 1 de Auditoria). Ademais, a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas publicou o Provimento nº



385/2020-CGJ/AM (DJE de 14/12/2020, fl. 19), que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados pessoais pelos responsáveis pelas delegações dos serviços extrajudiciais de notas e de registro de que trata o art. 236 da Constituição da República (Questão 11 de Auditoria). Para dar prosseguimento à adequação do TJAM à LGPD, foi recomendado por esta Secretaria de Auditoria Interna – SAI que o TJAM, por intermédio do CGPD e dos setores/divisões da estrutura administrativa, proceda à execução das ações previstas no Plano de Ação elaborado por esta Secretaria de Auditoria Interna. O plano de ação serve como instrumento de recomendação da auditoria e pode ser revisto pelo CGPD, em relação aos setores responsáveis, colaboradores, e datas de início e término das ações previstas. O plano serve como instrumento de acompanhamento.

05. Auditoria de Conformidade em Obras e Serviços de Engenharia

Objetivo: Aferir a aderência dos processos de obras públicas no âmbito do Tribunal ao que regem a legislação e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e à Resolução n. 114/2010 do CNJ.

Status: A auditoria sofreu obstáculos em face da pandemia da Covid-19, porém, foi retomada em maio de 2021. Auditoria em tramitação. Cronograma - Aguardando resposta do Auditado. Processo nº [2021/000012895-00](#).

Resultado Parcial da Auditoria: Início das atividades de auditoria, nos novos padrões estabelecidos pelas Resoluções nº 308 e 309 CNJ, como também da Resolução nº 20/20 TJAM, já tendo sido realizada a reunião preliminar de acordo com os novos procedimentos. Sugestões de Manuais de Procedimentos de Fiscalização e Alterações Contratuais foram debatidas pela equipe da secretaria com a equipe auditada, em virtude da necessidade da padronização de processos.

06. Auditoria no Processo de Atendimento ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais –PIPCP

Objetivo: Verificar o cumprimento dos prazos e dos procedimentos técnicos relacionados ao reconhecimento, à mensuração, ao registro, à apuração, à avaliação e ao controle do patrimônio público, exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Status: Os trabalhos foram realizados, inicialmente, por meio de acompanhamento de gestão. Foi observado na Prestação de Contas Anual 2021, exercício 2020, a inexistência de inventário patrimonial, o qual poderia ocasionar o descontrole patrimonial e a superavaliação de ativos. Em relação às atividades de auditoria, foi solicitado o acesso ao sistema AJURI, o qual instrumentaliza o controle do patrimônio deste Tribunal. O programa de auditoria já foi dado ciência à equipe auditada. Reunião de abertura programada. Processos: [2020/000021186-00](#) e CPAs 2021/001836 e 2021/001837.

Resultado Parcial da Auditoria: Os trabalhos iniciais recomendaram à Administração a continuidade do processo licitatório que objetiva a contratação de empresa especializada, para a execução do inventário patrimonial, nos termos do Processo CPA n. 2019/25803.

07. Auditoria de Conformidade nos Procedimentos de Licitação

Objetivo: Verificar a legalidade dos processos de Licitação do exercício 2019, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e da jurisprudência dos tribunais superiores e Tribunal de Contas da União.

Status: As atividades de controle em relação aos procedimentos licitatórios foram geridos pela Coordenadoria de Acompanhamento de Gestão, a qual emitiu notas técnicas quando demandada, bem como expediu recomendações quando observada a desconformidade do processo. Considerada a mudança legislativa das licitações e contratações públicas, no último ano, e estrutural da Secretaria de Controle Interno para Secretaria de Auditoria Interna, as atividades de avaliação (auditoria) serão revistas para o Plano Anual de 2022, seguindo os novos procedimentos estabelecidos.

Resultado da Auditoria: Em relação ao acompanhamento de gestão, esta Unidade atuou como órgão orientador, inclusive, para elaboração da Resolução que trata da organização de procedimento de aquisição e contratações no âmbito deste Tribunal (Processo CPA 2019/33081).

08. Auditoria no Processo de Elaboração e Divulgação dos Demonstrativos Fiscais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal

Objetivo: Verificar a conformidade dos demonstrativos fiscais elaborados e disponibilizados pelo TJAM, em atendimento à LRF.

Status: Os trabalhos foram realizados, primeiramente, por meio de acompanhamento de gestão. Os planos orçamentários de médio e curto prazos do TJAM (2016-2019) foram examinados e observou-se que a atividade de planejamento (estratégico) orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas não se refletia nas ações efetivamente implementadas durante o exercício financeiro e, ainda, que as ações consignadas no plano orçamentário anual (operacional) não traduziam fielmente as prioridades da Administração. Em relação às atividades de auditoria, estas foram suspensas, em razão da pandemia da Covid-19, e programadas para serem executadas no exercício de 2021. Processos: [2019/000022937-00](#).

Resultado Parcial da Auditoria: Os trabalhos iniciais recomendaram à Administração que, por ocasião da elaboração da proposta parcial do Plano Plurianual do Tribunal de Justiça, bem como dos demais planos orçamentários, promovesse uma ampla discussão entre as unidades envolvidas, primando pelo alinhamento entre as ações orçamentárias e o plano estratégico de longo prazo do Órgão, inclusive PETIC e Plano de Obras, bem como que as ações orçamentárias fossem definidas após ampla discussão no Tribunal Pleno deste Poder, objetivando que estas, uma vez consignadas nos planos orçamentários do Tribunal de Justiça, refletissem com razoável certeza as prioridades do Poder Judiciário Amazonense. Recomendações que foram acatadas pela Presidência.

09. Acompanhamento Permanente dos Atos de aposentadoria, Pensão e Admissão de pessoal

Objetivo: Acompanhar os atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria e pensão, verificando sua consistência, com base na CF/88: Lei nº 1.762/86; LC nº 30/01; LC nº 17/67.

Status: Emitidas Notas Técnicas de acordo com os atos administrativos publicados.



Resultado da Auditoria: Trouxe à Administração do Tribunal de Justiça a implementação e atualização de procedimentos e rotinas para aplicação em casos semelhantes aos apresentados nas Notas Técnicas expedidas pela, então, Secretaria de Controle Interno. Também proporcionou, por meio das Notas Técnicas lançadas, orientação para casos de contratação de pessoal, evitando-se, por exemplo, cumulação de cargos públicos efetivos e comissionados, nepotismo, questão, esta, que vale apontar, como ferramenta de controle, o novo modelo de declaração de parentesco, instituído em cumprimento ao Relatório da Inspeção nº 0006230- 24.2019.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça, conforme processo administrativo SEI nº 2020/000001347-00. Acompanhamento à dispensa dos temporários e nomeação dos concursados.

10. Auditoria Permanente nas Inserções/Alterações no Sistema de Folha de Pagamento do TJAM

Objetivo: Examinar as inserções/alterações no sistema de Folha de pagamento do TJAM.

Status: As atividades de controle em relação às inserções/alterações na folha de pagamento foram geridos pela Coordenadoria de Acompanhamento de Gestão, a qual emitiu notas técnicas quando demandada, bem como expediu recomendações quando observada a desconformidade do processo, como a Nota Técnica nº 10/2020, processo administrativo nº 2020/9195, referente ao desconto de contribuição previdenciária estadual da parcela paga a servidores que perceberam diferença de GAQ - rubrica nº 355; a Nota Técnica 22/2020, processo administrativo nº 2020/013259, que trata do pagamento de verbas rescisórias; a Nota Técnica 03/2020, processo administrativo nº 2020/1620, que trata de inserções no sistema da folha de pagamento sem ato autorizador e amparo legal.

Resultado da Auditoria: Proporcionou à Administração do Tribunal de Justiça a visão específica e macro de informações referentes às despesas, identificadas por "rubricas" no sistema da folha de pagamento utilizado, para que possam analisar se os atos administrativos em vigência suprem a atual necessidade administrativa, principalmente envolvendo o dispêndio de recursos controlados mensalmente para o pagamento de indenizações e vantagens. Resultou também para Administração a atualização de procedimentos e manuais.

11. Fiscalização Permanente nos Processos de Pagamento de Obras/serviços de Engenharia

Objetivo: Analisar os procedimentos de engenharia quanto à sua adequação às normas vigentes, conforme determina a Resolução nº n. 114/10 CNJ, no que concerne à regularidade dos serviços executados e dos valores faturados.

Status: Realizada.

Atos de acompanhamento de Gestão: As avaliações se deram por meio de pareceres técnicos de medição da então Unidade de Controle Interno que até a vigência da redação original da Resolução nº 114/2010 CNJ, junho de 2020, atuava recomendando casos desta natureza. Os exames foram realizados nos seguintes processos CPAs: TJ/AM 2020/004365, TJ/AM 2020/004399, TJ/AM 2020/004866, TJ/AM 2020/007616, TJ/AM 2020/008090, TJ/AM 2020/008092, TJ/AM 2020/008453, TJ/AM 2020/009451, TJ/AM 2020/009528, TJ/AM 2020/010627, TJ/AM 2020/011037. De maneira que a Administração implementou esforços no sentido de promover os tratamentos corretivos pontuais recomendados pela Unidade de Controle Interno em cada caso.

Com o advento da Resolução nº 326 de 26/06/2020 CNJ, que alterou, dentre outros, o texto do artigo 26, da Resolução nº 114/2010 CNJ, as condições para pagamentos de medições tornaram-se independentes da análise da Unidade de Controle Interno, e os processos passaram a ser adstritos à aprovação da fiscalização da obra.

ATIVIDADES DE SECRETARIA

Vale registrar neste relatório a mudança da gestão administrativa na Presidência do Tribunal e, também, na Secretaria de Controle Interno, no mês de julho de 2020. Houve a participação nas atividades de transição da equipe anterior à mudança, quando demandada, como, de forma integral, da nova dirigente. Cumprimento integral do cronograma de reuniões e entrega de documentos no período da transição.

Durante o ano de 2020, a Secretaria atuou, num primeiro momento, como Secretaria de Controle Interno e passou, em março, com a publicação das Resoluções nº 308 e 309 CNJ, a elaborar os procedimentos para transformação da Secretaria de Controle Interno em Auditoria Interna. Para o cumprimento destas resoluções, foram elaborados, a partir de julho de 2020:

1. Orientações para a propositura da alteração da Lei Complementar nº. 69/08, que resultaram na Lei Complementar nº. 213/21, com a alteração da estrutura e das atividades da Secretaria;
2. Minuta do Estatuto da Unidade de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Amazonas (aprovado por meio da Resolução nº 20/20 TJAM);
3. Minuta do Código de Ética de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Amazonas (aprovado por meio da Resolução nº 19/20 TJAM);
4. Plano de Capacitação (Processo CPA nº . 2021/000635)
5. Início dos trabalhos para elaboração do Plano de Qualidade, entregue em 2021 (Processo SEI 2021/000008699-00, para inclusão em pauta).

Ressalta-se que esta Unidade também participou da Comissão para auditoria extraordinária dos procedimentos de expedição e cumprimento de diligências judiciais, inclusive, dos relatórios de produtividade dos oficiais de justiça das Comarcas do Interior e da Capital, resultando no relatório final juntado ao procedimento CPA n. 2021/004127, o qual se encontra em fase de implementação das medidas recomendadas.

Destaca-se que esta Unidade atuou como supervisora das atividades puras de auditoria (avaliação), como órgão de consultoria e, ainda, como assessoria, principalmente, na transição das atividades de controle interno para auditoria interna. Esta Unidade tem



trabalhado também na divulgação das novas atividades, com a promulgação de campanhas internas de divulgação e conscientização da nova forma da realização das auditorias neste Tribunal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desta forma, apresenta-se o relatório das principais atividades da Unidade de Controle Interno/ Secretaria de Auditoria Interna, no ano de 2020, não se deixando de registrar a pandemia da Covid-19, que assolou o mundo neste período, e a crise vivida no nosso Estado, que exumou algumas famílias, e levou ao falecimento de colegas e familiares dos servidores desta instituição. No decorrer de 2020, alguns servidores desta Unidade sofreram com a doença do corona, outros perderam familiares, e outros, ainda, sofrem com os efeitos deixados pela doença.

Não podemos deixar de inscrever este fato neste relatório, pois muitas das atividades foram prejudicadas em virtude desta peste que consternou a todos, sem distinção, como também precisamos registrar a necessidade que tivemos de reavaliar e buscar novos meios de trabalho em nossas residências, por meio do *home office*.

Apesar de todos os contratempos, considera-se que as atividades resultaram positivamente ao Tribunal de Justiça, e assinala-se aqui que a alta Administração apoiou de forma integral o labor desta Unidade.

É o que temos a relatar ao Pleno deste Tribunal.

Manaus, 29 de julho de 2021.

Nabiha Monassa Abinader da Rocha

SECRETÁRIA DE AUDITORIA INTERNA

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

EDITAL

Processo: 0004608-24.2021.8.04.0000 - Processo Administrativo (Aposentadoria)

Requerente: Desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa.

Assunto: Aposentadoria

Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

EMENTA: "PROCESSO ADMINISTRATIVO. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. DIREITO ADQUIRIDO. ADIMPLEMENTO DA REGRA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO ART. 21-A DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 30/2001 E DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 47/05. GARANTIA DE INTEGRALIDADE E PARIDADE DE PROVENTOS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. 1. Aposentadoria Compulsória tem por base a Constituição Federal, em seu art. 40, §1º, II, c/c a Lei Complementar 152/2015 e o art. 12 da Lei Complementar Estadual 30/2001. 2. Pelo princípio do tempus regit actum, as regras que devem incidir na concessão do benefício previdenciários são aquelas vigentes à época que o requerente implementou os seus requisitos aquisitivos. 3. A aposentadoria com proventos integrais e a garantia de paridade, nos termos do art. 21-A, da LC n.º 30/2001, c/c com art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, é deferida àqueles que ingressaram no serviço público até 16/12/1998, quando por idade e tempo de contribuição. 4. Proventos de inatividade calculados com fundamento no artigo 3º, da Lei 4.311, de 26 de fevereiro de 2016, c/c o artigo 1º, da Resolução 20/2018-TJAM; 5. Benefício previdenciário concedido. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Desembargadores que compõem o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, aposentar compulsoriamente o Exmo. Desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa, matrícula 000537-1A, a contar de 29/08/2021, nos termos do art. 21-A, da Lei Complementar 30/2001, e art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005. (...) Deverá, ainda, ser paga a Gratificação Natalina, mensalmente, na proporção de 1/12 (um, doze avos) dos proventos, conforme artigo 4º, §1º, I, da Lei nº 1897, de 05 de janeiro de 1989, alterada pela Lei nº 3.254, de 06 de maio de 2008, e incidindo sobre seus proventos a contribuição previdenciária, visto que os proventos de inatividade ultrapassam o valor máximo dos benefícios pagos pelos RGPS." DECISÃO "Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu aposentar compulsoriamente o Exmo. Desembargador Ari Jorge Moutinho da Costa, matrícula 000537-1A, nos termos do voto do Des. Presidente e Relator." Julgado. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdores. Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente e Relator, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, João Mauro Bessa, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Ailton Luis Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chixaro, Joana dos Santos Meirelles, Abraham Peixoto Campos Filho e Onilza Abreu Gerth. Presidiu a sessão o Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Observações: Ausências justificadas: Desdores. João de Jesus Abdala Simões, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Vânia Maria Marques Marinho. Impedidos: Desdores. Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos e Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha, Juíza de Direito convocada. Sessão Administrativa do Tribunal Pleno do Estado do Amazonas, realizada em 31 de agosto de 2021. Secretária Conceição Liane Pinheiro Gomes.